



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

C.N.P.J. 09.072.463/0001-33

DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº. 90/76, de 10 de 02/76

ANO

SALGADO DE SÃO FÉLIX,

de

de 200

Nº

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

LEI 316/2001

Salgado de São Félix, 28 de dezembro de 2001.

Aprova o orçamento para o
exercício financeiro de 2002,
e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições, para Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei aprova a Receita e fixa a Despesa do Município de Salgado de São Félix
para o exercício financeiro de 2002, em R\$ 4.886.419,00 (quatro milhões, oitocentos e
oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais), cada.

DO ORÇAMENTO

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 4.886.419,00 (quatro milhões,
oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais), sendo, em observância ao
disposto no art. 7 da Lei nº 313 de 25 de junho de 2001, desdobrada em:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.282.418,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 69.692,00
TRANSFERÊNCIAS	R\$ 4.187.919,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.800,00
(-) DED. RCTE FPM/FUNDEF	R\$ -372.199,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 976.200,00
TRANSFER. DE CAPITAL	R\$ 976.200,00

TOTAL GERAL DE RECEITA R\$ 4.886.419,00

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor de Receita Orçamentária, é fixada em
R\$ 4.886.419,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove
reais). Desdobrada, em observância as necessidades do Município, com a manutenção dos
serviços públicos, transferência e despesas de capital, como segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

C.N.P.J. 09.072.463/0001-33

DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei N°. 90/76, de 10 de 02/76

ANO

SALGADO DE SÃO FÉLIX,

de

de 200

Nº

DESPESAS POR ÓRGÃO CONSOLIDADO

PODER LEGISLATIVO

1.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 203.398,00

PODER EXECUTIVO

2.01.00	SALÁRIO DO PREFEITO	R\$ 158.500,00
2.02.00	SALÁRIO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 345.400,00
2.03.00	DESPESAS	R\$ 317.397,00
2.04.00	SALÁRIO CULTURA	R\$ 381.700,00
2.05.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.361.846,00
2.06.00	SALÁRIO TRABALHO A. SOCIAL	R\$ 120.000,00
2.07.00	DESPESAS E SERV. URBANOS	R\$ 766.181,00
2.08.00	SALÁRIO COM. MAMB. TUR.	R\$ 28.511,00
2.99.00	DESPESA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 244.321,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 959.165,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

R\$ 4.886.419,00

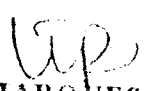
DAS AUTORIZAÇÕES AO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, obedecendo aos limites fixados na Legislação específica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogada as disposições em contrário.


NILTON MARQUES DESERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL